



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO - DISPENSA**

(Processo nº PROAD 15176/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de APARELHO DETECTOR DE ARMA E/OU EXPLOSIVO POR RAIO X, TIPO: MÁQUINA DE SCANNER DE BAGAGEM POR RAIO-X, MODELO: FIXO, MONITOR VÍDEO: MÍNIMO 21 POL, VELOCIDADE DO TRANSPORTADOR: 0,20 A 0,30 M/S, TENSÃO: BIVOLT, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE BAGAGENS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DETECTOR DE ARMA E/OU EXPLOSIVO POR RAIO X, TIPO:MÁQUINA DE SCANNER DE BAGAGEM POR RAIO-X, MODELO:FIXO, MONITOR VÍDEO:MÍNIMO 21 POL, VELOCIDADE DO TRANSPORTADO R:0,20 A 0,30 M/S, TENSÃO:BIVOLT, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE BAGAGENS	607242	Unidade	1	94.500,00	94.500,00



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e o item descrito no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de ampliar a eficiência do controle de acesso na edificação que será inaugurada em breve para atender a Justiça do Trabalho em Belo Horizonte, com vistas a garantia da segurança e integridade física de magistrados, servidores, autoridades e jurisdicionados, bem como garantir a ordem e a integridade patrimonial da Instituição.

Ressalta-se que o equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-x, é mais uma medida de segurança preventiva e proativa, que permitirá, durante o procedimento de controle de acesso, que o conteúdo do interior de bolsas, bagagens, malas e quaisquer volumes possam ser visualizados sem a necessidade de abertura, impedindo o acesso de armas e quaisquer objetos que possam oferecer riscos, detectando e neutralizando possíveis ameaças.

Além disso, os equipamentos de inspeção de volumes e bagagens por raios-x integram o rol de medidas de segurança previstas em atos normativos do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os quais anunciam expressamente, que os Tribunais devem adquirir esses equipamentos. Veja-se:

Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021. Dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:

(...)

V – instalação de equipamento de raio-X;

(...)

Resolução CSJT nº 315, de 26 de novembro 2021. Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ n. 291, de 23 de agosto de 2019; 344, de 9 de setembro de 2020; 379, de 15 de março de 2021; 380, de 16 de março de 2021; 383, de 25 de março de 2021; e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n. 108, de 29 de junho de 2012; 175, de 21 de outubro de 2016; e 203, de 25 de agosto de 2017.

Art. 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão implementar as seguintes medidas mínimas de segurança:

VI – instalação de equipamentos de raios-X; (grifos)



(...)

Registre-se que o uso de equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-x também está previsto em ato normativo do TRT3, por meio da Resolução GP N. 7/2013, conforme abaixo:

RESOLUÇÃO GP N. 7, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013 Dispõe sobre normas de segurança, regulamenta o controle de acesso às unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria, organiza e disciplina o funcionamento da Comissão de Segurança Institucional (CSI) e dá outras providências.

Art. 15. O controle de acesso destina-se à organização e à fiscalização da entrada, permanência, circulação e saída de pessoas, veículos e materiais nas unidades da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Art. 16. O sistema de controle de acesso será implementado através dos seguintes dispositivos:

VII – equipamento de Raio-X: (grifos)

(...)

Neste passo, a aquisição do equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raios-x justifica-se pela necessidade de se melhorar o controle de acesso, ampliando a segurança nas unidades do Tribunal, e, ainda, pela necessidade de cumprir o disposto em atos normativos do CNJ e CSJT.

Em agosto de 2024, o Regional firmou contrato com a empresa VMI Sistemas de Segurança Ltda (contrato 20015/2014) para aquisição de 15 aparelhos scanners. No final de 2024, a SINPI promoveu a elaboração de um aditivo ao contrato para aquisição de mais 3 equipamentos, sendo que 1 scanner seria utilizado para atender o novo edifício que a Justiça do Trabalho ocupará em Belo Horizonte, ainda sem data exata para inauguração.

Após análise jurídica e aprovação da Diretoria-Geral, o processo ficou aguardando liberação do empenho. Com o atraso na aprovação da LOA, ocorreu o término da vigência do contrato 20015/2024. Desta forma, não foi possível realizar a contratação dos 3 equipamentos.

A utilização da dispensa de licitação, neste caso, se justifica pela necessidade de atender uma emergência da administração (art. 75º, VIII, da Lei 14.133/21) para prover segurança para o novo edifício da Justiça do Trabalho que terá um grande fluxo de servidores, magistrados e usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se de aquisição de APARELHO DETECTOR DE ARMA E/OU EXPLOSIVO POR RAO X, TIPO: MÁQUINA DE SCANNER DE BAGAGEM POR RAO-X, MODELO: FIXO, MONITOR VÍDEO: MÍNIMO 21 POL, VELOCIDADE DO TRANSPORTADOR: 0,20 A 0,30 M/S, TENSÃO: BIVOLT, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE BAGAGENS, contendo as seguintes especificações:



1.	Altura máxima: 1200 mm (sem o monitor);
2.	Largura máxima: 850 mm;
3.	Comprimento máximo: 1650 mm (sem a extensão da esteira);
4.	Largura do túnel de inspeção: 530 mm, sendo permitida variação de 10%, para mais ou para menos;
5.	Altura do túnel de inspeção: 350 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos;
6.	Altura da cinta transportadora de 650 mm, sendo permitida variação de 20%, para mais ou para menos;
7.	Apresentar capacidade de suportar no mínimo 60 kg de carga, uniformemente distribuída na esteira, e velocidade igual ou superior a 0,20 m/s Hz, com tolerância de 10%;
8.	Possuir estrutura em aço sobre rodízios;
9.	Possuir, no máximo, o peso de 350 kg (sem os periféricos: monitor, teclado, no-break, bateria e extensão da esteira). Equipamentos com peso superior não serão aceitos, tendo em vista a necessidade de garantir a manutenção da mobilidade do equipamento como solução para sua utilização);
10.	Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, acionando os raios x apenas quando detectada a presença de volumes e bagagens;
11.	Possuir cortinas de material flexível, plumbífero, capaz de bloquear qualquer emissão de raios-X;
12.	Possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, abaixo da pintura, devendo essa ser eletrostática;
13.	Permitir que a esteira tenha a função rolante para ambos os lados, com realização de detecção em quaisquer dos sentidos;
14.	Possuir sistema de análise auxiliar de imagem computadorizada que tenha capacidade de processamento para operar em tempo real;
15.	Possuir monitor em cores, com tela de no mínimo 21", resolução mínima de 1020 x 768 pixels, 60 Hz, não entrelaçado;
16.	Possuir entrada de alimentação compatível com a tensão elétrica do local de instalação (Alimentação: em 110 VAC ou 220 VAC; 50/60 Hz)
17.	Possuir sistema capaz de impedir interferência de qualquer natureza, tais como eletrostática ou eletromagnética, a uma distância do equipamento igual ou superior a 0,5 m;
18.	Fornecer imagens com possibilidade de microprocessamento;
19.	Possuir zoom de, no mínimo, 60 vezes;
20.	Possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;
21.	Possuir túnel de inspeção blindado a fim de evitar vazamento de radiação;
22.	Operar em regime ininterrupto de 24 horas por dia;
23.	Fornecer imagens capazes de ajudar o operador a identificar materiais que possam apresentar risco à segurança;
24.	Possuir contraste otimizado para auxílio de avaliação das imagens dos objetos



	inspecionados;
25.	Possuir proteções laterais para evitar queda de bolsas ou volumes;
26.	Processar inspeção de objetos com definição, sem cortes, clareza, de fácil reconhecimento, mesmo que em sobreposição;
27.	Permitir a gravação de imagens em arquivo próprio, que facilita exportação e importação de conteúdo, possibilitando o total tratamento das imagens por parte da CONTRATANTE;
28.	Apresentar imagem em preto e branco, com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade;
29.	Possuir 2 mesas roletes, como acessório, com as seguintes características: a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-X; b) Estrutura resistente a cargas, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática; c) Comprimento de 500 mm, na entrada e na saída do túnel; d) Altura regulável nas extremidades; e) Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção; f) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão; g) Possui proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira; h) Possui batente no final da esteira de saída; i) Ter o primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, apenas encaixado como medida de segurança.
30.	Apresentar as seguintes funções, em tempo real: a) SOMENTE ORGÂNICOS: onde são apresentados somente os materiais orgânicos e híbridos; b) SOMENTE INORGÂNICOS: onde são apresentados somente os materiais inorgânicos e híbridos; c) ALTA ABSORÇÃO: onde há o aumento do contraste em objetos com maior dificuldade de penetração para melhor identificação; d) BAIXA ABSORÇÃO: onde há a diminuição do contraste em objetos com maior facilidade de penetração para melhor identificação; e) NEGATIVO: onde se é possível inverter a absorção de objetos, o que facilita a visualização dos fios finos.
31.	Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados, descontinuados, em desenvolvimento ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida para a aceitação da proposta.
32.	O equipamento deve possuir dose de Raio-X compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e Vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1 m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001.
33.	DIAGNÓSTICO Possuir função supervisão/ autodiagnóstico, que indica falhas no sistema, facilitar a manutenção;



34.	ACESSO	O controle de acesso ao sistema será no mínimo em 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará Funções específicas para cada nível;
35.	SINALIZAÇÃO	Apresentar sinalização visual ao público quando estiver em estado de emissão de raios-X;
36.	SISTEMA DE EMERGÊNCIA	Possuir botão do tipo “PUSH-BOTTON” para desligamento imediato em caso de emergência;
37.	SISTEMA DE EMERGÊNCIA	Possuir chaves de intertravamento de portas e tampas “INTERLOCK-SWITCHES” para interrupção de emissão de raios-X;
38.	BACKUP	Possibilitar exportação de imagens em formato comercial do tipo JPEG, TIFF ou BMP para dispositivos de gravação do tipo pendrive ou gravador de CDROM ou para um computador remoto;
39.	NO BREAK	Possuir no-break, como acessório que suporte, no mínimo, 30 minutos de interrupção;
40.	ATUALIZAÇÃO	Possuir capacidade de receber modernização tecnológica (upgrade) com o objetivo de constante melhoria de desempenho;
41.	NORMAS DE CERTIFICAÇÃO	O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quanto à Licença de Importação e à Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica”;
42.	PASSA OBJETOS	Serão fornecidas com cada equipamento, 04 (quatro) bandejas, em plástico rígido acrílico, com dimensões mínimas de (30 X 35 X 8) cm, para inspeção de objetos metálicos tais como celulares, rádios (comunicadores ou apenas receptores), aparelhos portáteis, etc;
43.	MANUAIS	Manuais deverão ser entregues escritos em língua portuguesa do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção. Cada equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação e seus acessórios, em português; Os manuais deverão ter boa apresentação, ou seja, os textos, figuras, diagramas e tabelas devem ser inteligíveis e estarem corretos; Os tipos gráficos, a diagramação, o papel e a encadernação devem ser de boa qualidade, podendo estar em mídia eletrônica; Devem conter todas as informações necessárias à instalação, configuração e operação dos equipamentos, apresentando no mínimo: a) descrição funcional do sistema; b) descrição detalhada dos procedimentos operacionais; c) descrição dos procedimentos de segurança; d) descrição das formas de visualização e sinalização operacionais; e) descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis
44.	LAUDO TÉCNICO	Deverá ser emitido laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação



		do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela LICITANTE, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.
45.	TREINAMENT O	O fornecedor deverá realizar treinamento presencial de uso e operação do equipamento de inspeção de bagagem, com duração mínima de 02 (duas) horas, para uma turma de até 04 (quatro) pessoas nos locais em que os equipamentos serão instalados, contendo no mínimo: a) Funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, operador, supervisor e administrador do sistema; b) Abordagem de sua correta utilização, interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso), bem como todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração, transferência de imagens e realização de auditorias no sistema, de acordo com as especificações exigidas neste Termo. c) O Fornecedor deverá oferecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas. O fornecedor deverá realizar treinamento presencial, no local de instalação dos equipamentos, para turma de agentes da polícia judicial e vigilantes terceirizados indicado pela Secretaria de Segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra, uma vez que é exigido da empresa apresentação de laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Participação de Cooperativas

4.4. Não será admitida a participação de Cooperativas.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.5. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato em endereço a ser fornecido pela SINPI.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

5.3. O bem deverá ser entregue e instalado na Rua Paracatu,304 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-090. Caso o edifício ainda não esteja em condições de receber o aparelho, este deve ser entregue no Centro de Logística Integrada do TRT, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16 – Vespasiano/MG, CEP 33.200.000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 horas. O pagamento será feito após o recebimento do objeto, ficando a instalação a ser agendada posteriormente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O equipamento de inspeção de volumes e bagagens por raio x deverá ter garantia técnica total contra defeitos de fabricação, compreendendo mão de obra e peças, durante o período de 36 (trinta e seis) meses contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da irregularidade.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)). A contratação será fiscalizada por servidores da Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O bem será recebido provisoriamente no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Os documentos fiscais exigidos no Termo de Referência e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/>.



7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de LICITAÇÃO.

Qualificação Técnica

8.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.500,00, conforme orçamento enviado.

10. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base de 20 de outubro de 2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.



11.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço.

11.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

11.1.6 Comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.9 Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

11.1.10 Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

11.1.11 Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;

11.1.12 Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

11.2 São obrigações da Contratante:

11.2.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e seus Anexos e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



11.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.2.1 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra os Planos de Contratações Anuais de 2025 deste Tribunal.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao OE8 - Índice de empenho no ano corrente dos itens do PCA (IEPCA).

14.2 A presente demanda está prevista no Plano de Compras Anual (PCA) - Exercício 2025, previsto no item 168 das contratações da SINPI.



Belo Horizonte, 20 de outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

